PROJETO DE LEI
nº 1.631 de 02 de fevereiro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.631/2018.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Em anexo, apresentamos projeto de lei para apreciação desta Colenda Casa Legislativa, que visa autorizar o Município de João Neiva a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S/A.

Mediante aprovação da Lei Municipal nº 2.996, de 22/06/2017, que autorizou a contratação de financiamento do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Básicos (PMAT), do BNDES, junto à Caixa Econômica Federal (CEF), viemos esclarecer que após apresentação da documentação cadastral e contábil desta municipalidade, naquela oportunidade, não obtivemos aprovação do crédito solicitado em lei, pela instituição financeira da CEF.

Em virtude da negatividade, optamos por uma segunda alternativa de operação de crédito, doravante denominada Proficiência Municipal – Programa de Eficiência Municipal, originário do Banco do Brasil, cujo escopo também contempla o PMAT.

Face ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Edis para a deliberação do presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 02 de fevereiro de 2018.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.631, de 02 de fevereiro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31/03/2017 e suas alterações, destinados à execução do Programa Proficiência Municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão, obrigatoriamente, aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada sua aplicação em despesas correntes, em consonância com o disposto no § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receitas no orçamento, ou como créditos adicionais, nos termos do art. 32, § 1º, inciso II da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e arts 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere esta Lei.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias, demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município mantida em sua agência, e a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Ofereceu

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 02 de fevereiro de 2018.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.631/2018

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária, e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 02 de fevereiro de 2018.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal de João Neiva